

Recomendação n.º: 46

Mandatar a Agência Europeia de Controlo das Pescas para atuar nas Regiões Ultraperiféricas francesas

Considerando que a Agência Europeia de Controlo das Pescas (EFCA) promove a implementação comum de normas de controlo, inspeção e vigilância no âmbito da Política Comum de Pescas (PCP), promovendo a cooperação entre as atividades nacionais de controlo e inspeção, fundamentais para contribuir para a criação de condições equitativas, a nível europeu, para o setor pesqueiro.

Considerando que, a fim de incentivar uma colaboração mais próxima e o intercâmbio de boas práticas entre os países da UE, a EFCA organiza Planos de Utilização Conjunta (*Joint Deployment Plans - JDP*), que prevêm a utilização, conjunta e coordenada, de recursos nacionais (navios de inspeção, aeronaves de vigilância, equipas conjuntas de inspeção móveis, etc.) para controlar e inspecionar as atividades de pesca, abrangidas pelas regras da PCP.

Considerando ainda, que as Regiões Ultraperiféricas (RUP) francesas referem sistematicamente problemas relacionados com a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada e que a EFCA não dispõe de um mandato para organizar JDPs e realizar inspeções nestas Regiões.

Considerando o artigo 95º do Regulamento (CE) nº 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas, «*A Comissão, nos termos do artigo 119.º e em concertação com o Estado-membro em causa, pode determinar as pescarias que serão objeto de programas específicos de controlo e inspeção*».

Considerando o anterior:

O Conselho Consultivo para as Regiões Ultraperiféricas recomenda ao Estado-membro Francês que solicite à Comissão Europeia a aprovação de um Programa Específico de Controlo e Inspeção, que cubra as RUP francesas.